



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 69/2020

Processo Administrativo: nº 339/2020

Ementa: Locação de imóvel residencial, localizado no Jardim San Rafael, para atendimento à aluguel social de família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, concedido com base na Lei nº892/2018, art. 50 e seus respectivos incisos.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.446.726/0001-03.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Locação de imóvel residencial, localizado no Jardim San Rafael, para atendimento à aluguel social de família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, concedido com base na Lei nº892/2018, art. 50 e seus respectivos incisos**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**, ofertado pela empresa **LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **04.446.726/0001-03**, sediada na **RUA PARANA, 59 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaíti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O art. 24, §1º, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando se tratar de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

aquisição/contratação para o locação do imóvel, que visa atender apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 12 de agosto de 2020

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020

Wilson Oscar Petry

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2233, de 20/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 69/2020

Processo Administrativo nº 339/2020

Objeto: Locação de imóvel residencial, localizado no Jardim San Rafael, para atendimento à aluguel social de família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, concedido com base na Lei nº892/2018, art. 50 e seus respectivos incisos.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2233/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à locação do imóvel/objeto em epígrafe.

Ibaiti, 12 de agosto de 2020

ANTONELYDE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti - CNPJ nº 77.00.068/0001-41.

Contratado: LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.446.726/0001-03.

Objeto: Locação de imóvel residencial, localizado no Jardim San Rafael, para atendimento à aluguel social de família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, concedido com base na Lei nº 892/2018, art. 50 e seus respectivos incisos.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6230	10.001.08.243.0008.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7900	10.001.08.243.0008.2079	1077	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	8290	10.001.08.243.0008.2086	1082	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 3 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 12/08/2020, doze dias de agosto de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

LEONEL PEREIRA - IMOVEIS - ME

CNPJ nº nº 04.446.726/0001-03

Contratado